



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000457/2022-15

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATO Nº 06/2023

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF 07 Conj. 01 Lote 05, Riacho Fundo I, em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KELLY FRAGOSO SOUZA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, consoante consta do Processo nº 00088.000457/2022-15, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **14 de fevereiro de 2025**, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O término do presente contrato poderá ocorrer em prazo inferior, no interesse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de

antecedência.

Subcláusula Terceira – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 1.424.218,99 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.419.759,53 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 118.313,29 (cento e dezoito mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.419.759,53 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTD DE POSTOS | QTD DE FUNCIONARIOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
|--------------|--------------------------------|------------------|------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Supervisor de Recepcionista | 1 | 1 | R\$ 6.649,98 | R\$ 6.649,98 | R\$ 79.799,79 |
| 2 | Recepcionista | 20 | 20 | R\$ 5.289,91 | R\$ 105.798,23 | R\$ 1.269.578,75 |
| 3 | Recepcionista Bilingue | 1 | 1 | R\$ 5.865,08 | R\$ 5.865,08 | R\$ 70.381,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 118.313,29 | R\$ 1.419.759,53 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 1.419.759,53 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2024NE303.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

KELLY FRAGOSO SOUZA
G.S.I - Serviços Especializados Ltda



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 09/02/2024, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4961065** e o código CRC **DE88A7E1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0